



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 23/06/2024

Cto avys

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo

Neiva
para relatar.

Em 23/06/24

*Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 69 DE 2024 de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías;

**Dispõe sobre a concessão do Título Cidadão Piauiense a
Excelentíssimo Senhor Carlos da Silva Nogueira**

I. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 69/2024, de autoria do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías, dispõe sobre a concessão do título cidadão Piauiense a Excelentíssimo Senhor Carlos da Silva Nogueira. A proposta foi lida no expediente em 11 de Junho de 2024.

O Pastor Carlos da Silva Nogueira nasceu no dia vinte e nove de março de 1957, na cidade de Urucuá, Estado de Goiás, filho de Domingos da Silva Nogueira e Olívia Silva Santos, sendo o quarto filho em uma família de oito irmãos, dos quais dois já são falecidos. Criado em um lar evangélico, iniciou seu ministério ainda jovem, demonstrando desde cedo um profundo compromisso com a fé e a comunidade religiosa.

Em vinte e dois de dezembro de 1980, uniu-se em matrimônio com Heloisa Oliveira da Silva Nogueira, de cuja união nasceram três filhos e que resultou também em seis netos, sendo três netas e três netos.

Diante de sua notória contribuição ao Estado do Piauí, seja por meio de seu dedicado trabalho pastoral e comunitário, ou através de sua atuação na formação acadêmica e eclesiástica, o Pastor Carlos da Silva Nogueira revela-se uma personalidade de grande relevância social e espiritual para a comunidade piauiense. Sua liderança à frente da CONEMAD-PI e do Campo Monte Castelo, por um período que ultrapassa três décadas, evidencia um comprometimento exemplar com os valores éticos, educacionais e religiosos.

Considerando sua destacada trajetória de vida, seus serviços prestados e seu impacto positivo na sociedade piauiense, a concessão do Título de Cidadão Piauiense ao Pastor Carlos da Silva Nogueira é uma justa homenagem, reconhecendo sua dedicação e empenho em prol do desenvolvimento humano e espiritual no Estado do Piauí.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

O presente projeto visa honraregear personalidades da área jurídica que se destacaram em defesa dos interesses do Piauí, conforme estabelecido na Resolução nº 417, de 17 de novembro de 2008. A concessão da medalha está em conformidade com o artigo 27, inciso V, alínea g, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

A análise jurídica verifica a legalidade e constitucionalidade do projeto. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação da proposta. O projeto atende aos requisitos legais e regimentais, respeitando a competência do Poder Legislativo para conceder honrarias.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Aprovação com Substitutivo.
() Rejeição.
() Transformação em Indicativo.
() Aprovado em reunião conjunta.



Deputado Gustavo Neiva

Relator

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 27 de Maio de 2024.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br

3W ✓

| |
|---|
| APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>18/06/2024</u> |
| FRESCENTE DA COMISSÃO DE: |
| <u>Jurálio</u> |

W/ W/ J. Brandão